



**Projeto de Lei nº 1.950, de 2007
(do Poder Executivo)**

Altera e acresce dispositivos à Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, que institui o Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP.

EMENDA Nº

O artigo 1º da Lei nº 10.201, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério da Justiça, o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, com o objetivo de apoiar projetos na área de segurança pública e de prevenção à violência, enquadrados nas diretrizes do plano de segurança pública do Governo Federal, e, ainda, complementar a remuneração de integrantes das carreiras policiais dos Estados.”

JUSTIFICATIVA

Uma das alterações propostas pelo Projeto de Lei nº 1.950/07 tem por objetivo destinar recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para projetos que visem a capacitação e valorização profissional dos policiais civis e militares e dos demais agentes de segurança pública.

Ocorre que, embora tais projetos sejam imprescindíveis para o desempenho das atividades na área de segurança, é necessário garantir que os citados profissionais percebam remuneração condizente com o cargo que ocupam. Afinal, o que se observa é uma constante insatisfação por parte dos representantes dessas carreiras, enquanto os órgãos responsáveis alegam não dispor de recursos suficientes para conceder melhor remuneração. Sendo assim, o apoio do FNSP para complementação salarial dos profissionais de segurança pública deve ser introduzida na Lei nº 10.201, de 2001, a fim de que estes sejam devidamente valorizados. Existem situações em que a maior necessidade do sistema de segurança pública no Estado não é a aquisição de equipamentos mas uma complementação salarial, inclusive já temos experiência neste sentido durante determinado tempo do período de governo compreendido entre 1999-2002, quando foi firmado um convênio entre a União, os Estados de Goiás e Minas Gerais e o Distrito Federal, para dar condições do poder público enfrentar os alarmantes índices de criminalidade na região do entorno do Distrito Federal, considerada à época uma das regiões mais violentas do mundo. Aquele convênio compreendia não só a aquisição de equipamentos mas também complementação salarial para policiais civis, militares e bombeiros com atuação no entorno do DF. Mas com elevada discrepância em relação a seus pares de Brasília. Posteriormente, face a algumas dificuldades no curso do convênio dado a



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ausência da correspondente previsão na Lei que instituiu o Fundo, o governo não renovou o convênio o que vem contribuindo sobremaneira para que a região volte a apresentar índices de violência e criminalidade preocupante.

Não concebo que um Fundo de tamanho alcance e importância para o sistema nacional de segurança pública, não contemple a possibilidade de em situações específicas complementar salários.

Sala da Comissão, de setembro de 2007

Deputado João Campos
PSDB/GO